



## LEI COMPLEMENTAR N. 298, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei Complementar n. 5.478/2008

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar n. 5.478, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano – Zoneamento da sede do Município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

§5º.....

XXXII – Zona Industrial e de Serviços VII - ZIS VII - Local de abrangência formada pelas áreas que margeiam ambos os lados das Rodovias BR-060, BR-452, GO-174, GO-210, GO-333 e Rodovia Sul Goiana, fora dos limites do perímetro urbano ou da expansão urbana até o limite territorial do Município, onde se permite predominantemente as atividades de grandes empreendimentos de indústrias, comércios e serviços e logística de escala regional.” (NR)

“Art. 10. ....

XXXII - Zona Industrial e de Serviços VII – ZIS VII - Indústrias, Comércios e Serviços de alto, médio e baixo grau de degradação ambiental.” (NR)

Art. 2º. As Tabelas I (ocupação) e II (uso) anexas à Lei 5.478/2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“TABELA I  
OCUPAÇÃO

9

Zona	Área mínima do lote	Dimensão mínima de Testada	Taxa de Ocupação	Aproveit. Básico não oneroso	Outorga Onerosa (9)	Índice de Permeab. (mínimo)	Afastam. Frontal	Afastam. lateral / fundos
....	....	....	....	....	....	....	....	....
ZIS-VII	5.000,00	50,00	70%	1 <sup>(4)</sup>	---	20% <sup>(14)</sup>	10,00	5,00

✓

**“TABELA II  
USO**

Zona	Usos Permitidos	Usos Permissíveis	Usos Proibidos
.....	.....	.....	.....
ZIS-VII	Indústria, Comércio e Serviço de grande, médio e baixo grau de degradação ambiental	Habitação unifamiliar, dentro do mesmo imóvel da atividade industrial e de prestação de serviços.	Demais

Observação:

(1) .....

(6) Para a instalação das atividades os projetos deverão ser aprovados pelos órgãos municipais, devendo ser observadas as diretrizes do DNIT, GOINFRA e demais legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes à matéria.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 28 de abril de 2023.

  
**Paulo Faria do Vale**  
**PREFEITO DE RIO VERDE**  
**Vinícius Fonsêca Campos**  
**PROCURADOR-GERAL**

Registrado sob o protocolo nº 2023 -  
2023006340 e publicada no  
placar de atos oficiais da Prefeitura.  
Em 28 de abril de 2023  
Servidor Vitalino Antunes  
Matricula 3007499